



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1654, DE 14 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar para atender, exclusivamente, as adequações das emendas parlamentares do presente exercício.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, exclusivamente para adequar as emendas parlamentares do exercício de 2006, até o montante de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ficando a autorização condicionada ao encaminhamento à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, pelos Parlamentares autores das referidas emendas, do detalhamento da despesa para a aplicação dos recursos a serem remanejados, para o atendimento de despesas não previstas no orçamento do corrente exercício financeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2006, 118º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Assinatura manuscrita em azul do Governador Ivo Narciso Cassol.